



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI Nº 634, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, ficam assim estabelecidos:

I – Vereador: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

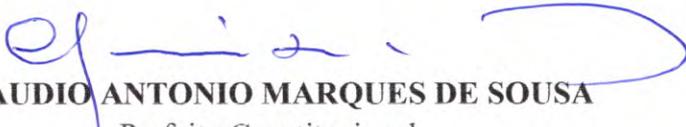
II – Presidente da Câmara: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Os subsídios mensais dos Agentes Públicos mencionados nesta Lei obedecerão, conforme o caso, aos limites estabelecidos nos arts. 29, inciso VI, alínea “a”, 29-A, § 1º, e 37, inciso XI, da Constituição Federal, podendo ser revisados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB,
em 27 de julho de 2020.


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional